



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 56
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

"Institui o Dia do Maçom e dá
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2532
De 06 de Novembro de 2008

Artigo 1º - Fica instituído no Município o Dia do Maçom, a
ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Parágrafo Único - O Dia do Maçom será incluído no calendário
das atividades oficiais do município e quando da realização
do evento de que trata a presente Lei, fará instituir
eventos em parceria com a Loja Maçônica Renascimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se e quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2008.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e
Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


RENATO PINTO DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA